



DECRETO Nº 7.117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**APROVA O LOTEAMENTO
DENOMINADO “PREFEITO HONÓRIO
JOSÉ DE LACERDA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o loteamento denominado “**PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA**”, com área total de 56.321,51 m², situado na Avenida Alfredo Soares da Maia, zona urbana deste Município de Limeira do Oeste/MG, objeto da Matrícula nº 31.464 do Cartório de Registro de Imóveis de Iturama/MG, é de propriedade do Município e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 91/2022 (Código de Parcelamento do Solo Urbano), bem como às legislações estaduais e federais pertinentes, conforme análise técnica realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o referido loteamento possui natureza de interesse social, destinando-se à implantação de unidades habitacionais populares e à promoção do acesso à moradia digna, em consonância com a política municipal de habitação e com os princípios da função social da propriedade;

CONSIDERANDO, o que mais consta do Processo Administrativo de Loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “**PREFEITO HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA**”, localizado na Avenida Alfredo Soares da Maia, zona urbana do Município de Limeira do Oeste/MG, de propriedade do **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, conforme plantas,



memoriais descritivos, projetos e demais documentos constantes do Processo Administrativo de Loteamento.

Art. 2º. O Município, na qualidade de loteador, deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Complementar Municipal nº 91/2022 (Código de Parcelamento do Solo Urbano), bem como, subsidiariamente, as normas estaduais e federais aplicáveis ao parcelamento do solo urbano.

Art. 3º. O Município deverá promover o registro do loteamento aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo Único. Após o registro, o Município deverá juntar aos autos do processo administrativo as certidões de matrícula de todos os lotes e das áreas públicas.

Art. 4º. O mencionado loteamento originou-se do loteamento Morumbi, anteriormente aprovado pelo município, não havendo, assim, a destinação de áreas para equipamentos públicos e verdes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após o competente registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 17 de novembro de 2025.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal